



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/67

Data:- 21 de agosto de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza despesas com as obras de construção - pelo D.E.O.E. em convênio com o Município, na Séde do distrito de Cafesal, de um Grupo Escolar em madeira de 6(seis)salas de aula e dá ou tras providências.

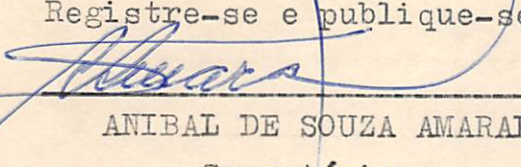
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a despende até o limite de NCr.14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros novos), com a execução das obras de construção pelo D.E.O.E.(Departamento de Edificações e Obras Especiais) da S.V.O.P.(Secretaria de Viação e Obras Públicas) do Estado, na Séde do distrito de Cafesal de um Grupo Escolar de 6 (seis) salas de aula, em madeira, de conformidade com o convênio devidamente firmado entre o município de Iporã e aquêlê Departamento.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial no valôr de NCr. 14.500,00(quatorze mil e quinhentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos legais disponíveis, inclusive os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de agosto de 1967.-

Registre-se e publique-se.

  
ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

  
LUIZ BOSSÓ

Prefeito Municipal

L-2 fls: 162 v